



TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2018 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, JARDINAGEM, COPEIRAGEM, RECEPÇÃO, MOTORISTA, TELEFONISTA, APOIO ADMINISTRATIVO, PORTARIA E DE DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA, DE DEDETIZAÇÃO E DE LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE CALHAS E CANALETAS DE DRENAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS [TJM/MG] E A EMPRESA RCA SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL LTDA -EPP.

As partes contratantes, de um lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, CEP. 30.180-140, representado neste ato pelo seu **Presidente Desembargador Rúbio Paulino Coelho**, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **RCA SERVICOS DE LIMPEZA PREDIAL LTDA**, com sede na Rua Santa Bárbara, 739, Sala 12, Ed. Jupiter, Santa Bárbara D'Oeste /SP, CEP. 13.450-013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.977.937/0001-76, **neste ato representado por seu sócio administrador Celcimar Barbosa Ferreira**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 12/2018**, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação, higienização, jardinagem, copeiragem, recepção, motorista, telefonista, apoio administrativo e portaria, alterando as cláusulas e condições seguintes, mantendo inalteradas as demais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo:

1.1.1. A prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar do dia 03 de julho de 2022, findando-se em 02 de julho de 2023.

1.1.2. A repactuação do valor mensal estimado, referente à atualização dos valores das bases salariais e vale alimentação das categorias de faxineiro, limpador de vidros, limpador de caixa d'água – trabalhador braçal, jardineiro, copeiro, garçom, recepcionista, assistente administrativo, porteiro e supervisor, conforme Convenção Coletiva de Trabalho relativa ao ano de 2022.

1.1.2.1. A repactuação dos valores das bases salariais e vale alimentação da categoria motorista relativas ao ano de 2019, 2020 e 2021 e da categoria telefonista, relativa ao ano de 2022, não são objeto deste termo aditivo, ressalvando-se o direito de que seja realizado oportunamente, inclusive com efeitos retroativos, se for o caso.

1.1.2.2. Fica expressamente ressalvado o direito da Contratada de receber, após comprovação, os valores retroativos da diferença entre os valores reajustados e os valores efetivamente pagos previstos na Convenção Coletiva de Trabalho relativa ao ano de 2022 da categoria motorista.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global anual estimado para contratação de 45 (quarenta e cinco) profissionais passa de R\$ 2.536.653,99 (dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos) para **R\$ 2.759.084,37 (dois milhões, setecentos e cinquenta e nove mil oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos)**, sendo o valor mensal estimado de R\$ 229.923,70 (duzentos e vinte e nove

mil novecentos e vinte e três reais e setenta centavos).

2.2. Em razão da repactuação, os valores atualizados devem ser utilizados como base para emissão das faturas a partir do mês de março de 2022, para que se garanta o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, fica autorizado o pagamento do saldo de **RS 25.623,34 (vinte e cinco mil seiscientos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)**, referente a diferença entre os valores atualizados e os valores efetivamente pagos nos meses de janeiro a fevereiro de 2022 das categorias faxineiro, limpador de vidros, limpador de caixa d'água/trabalhador braçal, jardineiro, copeiro, garçom, recepcionista, assistente administrativo, porteiro e supervisor, conforme pedido de repactuação da empresa RCA Serviços de Limpeza Predial Ltda, nos termos das planilhas anexadas ao processo SEI nº 22.0.000000480-8, com fundamento na Cláusula Vigésima do Contrato nº 12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339037”, item de despesa “01”, fonte de recursos “10” e procedência “1”.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente termo aditivo tem vigência a partir do dia 03 de julho de 2022, observado o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário da Justiça Militar eletrônico - DJM-e, no prazo legal.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento ELETRONICAMENTE no Sistema Administrativo eletrônico do TJMMG - SEI, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, *data registrada no sistema.*

PELO CONTRATANTE:

Desembargador Rúbio Paulino Coelho

Presidente do TJM/MG

PELA CONTRATADA:

Celcimar Barbosa Ferreira

RCA SERVICOS DE LIMPEZA PREDIAL LTDA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **CELCIMAR BARBOSA FERREIRA, representante legal da RCA Serviços de Limpeza Predial Ltda., Usuário Externo**, em 07/06/2022, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUBIO PAULINO COELHO, Presidente do TJMMG**, em 08/06/2022, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIANE DE ALMEIDA CANTARINO, Testemunha**, em 08/06/2022, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARINA LOPES ROSSI, Testemunha**, em 08/06/2022, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0233979** e o código CRC **8026CDED**.

22.0.000000480-8

0233979v5

Rua Tomaz Gonzaga 686 - Bairro lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG